



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU Protocolo Interno - D.A.L.

- Proj. de Lei.
 Proj. de Lei Complementar
 Proj. de Emenda a LOM.

DATA 21/10/19

Nº 151/2019

Altera dispositivos da Lei nº 4.600, de 15 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Foz do Iguaçu, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN”.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam alterados os art. 3º e 4º da Lei nº 4.600, de 15 de março de 2018, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Foz do Iguaçu, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**, O COMSEA será composto pelo mínimo de 12 (doze) membros, titular e suplente, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo a um representante deste segmento exercer a presidência do Conselho, e 1/3 (um terço) de representantes governamentais.

§ 1º Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As entidades representantes da sociedade civil devem ter sede no Município.

[...]

§ 6º Os membros do COMSEA serão nomeados por Decreto.” (NR)

“**Art. 4º** O COMSEA, previamente ao término do mandato dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 6 (seis) membros, dos quais 2/3 (dois terços) será representante da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) de representantes governamentais.

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 090/2019

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **2022/2019**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: Mensagem do Prefeito Municipal

Data: 21/10/2019 09:18

Senhor Presidente,



Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei nº 4.600, de 15 de março de 2018, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Foz do Iguaçu, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN”.

O presente Projeto de Lei visa propor a alteração dos arts. 3º e 4º da Lei nº 4.600, que trata da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Foz do Iguaçu – COMSEA, o qual da forma como foi estabelecido, não atende a proporcionalidade na composição dos membros, conforme disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006:

Art. 11. [...]

[...]

§ 2º O CONSEA será composto a partir dos seguintes critérios:

I - 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituído pelos Ministros de Estado e Secretários Especiais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II - 2/3 (dois terços) de Especiais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

Assim, o presente Projeto de Lei visa sanar uma inconsistência identificada na Lei nº 4.600/2018, que atualmente não atende a proporcionalidade na composição dos membros exigida na Legislação Federal e com o estabelecimento da representação proposta será possível atender as expectativas da sociedade e definitivamente constituir o conselho.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 16 de outubro de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal